## ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

oriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Esdas de Rodagem, imóveis situados nos Municípios de Jaú e Piracicaba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAÜLO, no uso da atri-lo que, por fôrça do Ato Complementar n.º 47, de 7 de fevereiro de 1969, confere o § 1.º, do artigo 2.º, do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por āo, ao Departamento de Estradas de Rodagem, imóveis de sua propriedade, dos nos Municípios de Jaú e Piracicaba, necessários, respectivamente, à trução do trecho rodoviário Jaú-Bariri e ao alargamento da Rodovia Rido o-Piracicaba, caracterizados nos desenhos n.º 1941, da Procuradoria Geral Istado e n.ºs 238 e 239 do Departamento de Estradas de Rodagem, a saber:

I — Imóvel com a área de 45.780 m² (quarenta e cinco mil setecengo itenta metros quadrados), situado no Município de Jaú, sob a adminisão da Estação Experimentai "Hélio de Moraes", com as seguintes divisas infrontações: começa no ponto "A" situada na antiga Estrada Jaú-Bariri, nonto "a", segue em reta por uma distância de 788 m (setecentos e citenta e metros) até o ponto "B" confrontando com terras remanescentes da Esperimental "Hélio de Moraes". Do ponto "B", deflete à direita e segue rontando com terras de propriedade de Paulo Pacheco Almeida Prado, por distância de 88 m (citenta e cito metros) até o ponto "C". Nesse trecho, a com a estaca 143 + 10. Do ponto "C" deflete à direita e segue por uma incia de 776 m (setecentos e setenta e seis métros) até o ponto "D" contando com terras remanescentes da Estação Experimental "Hélio de Moruenta metros) até ponto "E". Do ponto "E" deflete à direita e segue por distância de 50 m (cinquenta metros) até o ponto "F". Do ponto "F" de flete à direita e segue por uma distância de 50 m (confronta ainda com a Estação Experimental "Hélio de Moraes". Do ponto "G", deflete à esquerda e segue por uma distância de m (cento e dezenove metros) até o ponto "H". Do ponto "D" até o ponto "C" até o ponto "D" até o ponto "H" deflete à direita e segue confrontando com a antiga Estrada Muniliaŭa 100 + 4,40 m até encontrar o ponto "A" de origem. l Jau-Bariri, por uma distância de 99 m (noventa e nove metros) cortando taca 100 + 4,40 m até encontrar o ponto "A" de origem.

taca 100 + 4,40 m até encontrar o ponto "A" de origem.

II — Terreno com a área de 81,020 m2 (oitenta e um mil e vinte ros quadrados), situado no Municipio de Firacicaba, sob a administração da la Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", com as seguintes divisas e rontações: começa no ponto "A" situado na margem da antiga estrada de igem denominada Godinho. Dista o ponto "A" 46 m (quarenta e seis me) da estaca 0 (zero) colocada na divisa atual da zona urbana da cidade de cicaba. Do ponto "A", segue por uma distância de 6 m (seis metros) até onto "B". Do ponto "B" dellete à direita e segue em reta por uma distia de 240 m (duzentos e quarenta metros) até o ponto "C", confrontando i terras remanescentes da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". ponto "C" deflete à direita e segue em curva por uma distância de 62 m ma de 240 m (duzentos e quarenta metros) até o ponto "C", confrontando i terras remanescentes da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". ponto "C" deflete à direita e segue em curva por uma distância de 62 m senta e dois metros) até o ponto "D". Do ponto "D" deflete à direita e ie em reta por uma distância de 1.030 m (um mil e trinta metros) até o ponto ", situado na margem da antiga estrada. Do ponto "C" ao ponto "E" conta com terras da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Do to "E" deflete à direita e segue em reta por uma distância de 142 m (cento e renta e dois metros) até o ponto "F", confrontando com terras da Estação erimental de Cana "José Vizioli". Do ponto "F" deflete à esquerda e sequermental de Cana "José Vizioli". Do ponto "F" deflete à esquerda e sequerda e sequerda e sequerda e 115 m (cento e quanze metros) até o ponto "H". Do ponto "F" ao nto "H", confronta com terras remanescentes da Estação Experimental de a "José Vizioli". Do ponto "H" deflete à direita e segue em reta por uma tância de 25,20 m (vinte e cinco metros e vinte centímetros) confrontando a terras que consta pertencerem à Societé Sucreries Bresiliennes, até o ponto '(estaca 92 + 14). Do ponto "I" deflete à direita e segue em curva por uma ância de 114 m (cento e quatorze metros) até o ponto "J", confrontando com ras remanescentes da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Do ito "J", deflete à direita e segue em curva por uma distância de 1.424 m (um quatrocentos e vinte e quatro metros) até o ponto "K", lete à esquerda e segue em surva por uma distância de 58 m (cinquenta e o metros) até o ponto "L". Do ponto "L", deflete à esquerda e segue em a por uma distância de 250 m (duzentos e cinquenta metros) até o ponto "M", ponto "J" ao ponto "M" confronta com terras remanescentes da Escola perior de Agricultura "Luiz de Queiroz". Do ponto "M" (estaca zero) defle-à direita e segue em reta por uma distância de 46 m (quarenta e seis metros) afontando com quem de direito, até o ponto "A" onde teve origem.

a circita e segue em reta poi uma distancia de 46 m (quarenta e seis metros) montando com quem de direito, até o ponto "A" onde teve origem.

III — Gleba com a área de 47.900 m2 (quarenta e sete mil e noveltos metros quadrados), situada no Município de Piracicaba, sob a adminisção da Estação Experimental de Cana «José Vizioli», com as seguintes melas e confrontações: começa no ponto «A», localizada junto à estaca 165 + 8, divisa das terras que consta pertencerem a Andia & Mazoneto. Do ponto segue em curva por uma distância de 184 m (cento e oitenta e quatro mes) até o ponto «B». Do ponto «B» deflete à esquerda e segue em reta por la distância de 1.200 m (um mil e duzentos metros) até o ponto «C», deflete à direita e segue em curva por uma distância de 188 m (cento citenta e cito metros) até o ponto «D». Do ponto «D», deflete à direita e que em reta por uma distância de 400 m (quatrocentos metros) até o ponto »Do ponto «A» ao ponto «E», confronta com terras remanescentes da Espace em reta por uma distância de 400 m (quatrocentos metros) até o ponto nifontando com terras remanescentes da Escola Superior de Agricultura «Luiz Queiroz», até o ponto «F». Do ponto «E» deflete à esquerda e segue em reta ruma distância de 258 m (duzentos e cinquenta e cito metros) até o ponto se confrontando com terras da Escola Superior de Agricultura «Luiz de Queizon Do ponto «G», deflete à esquerda e segue em curva por uma distância en metros) até o ponto «I» anda em curva segue por uma distância de 2 m (cento e treze metros) até o ponto «I» a ponto «I» a metros) até o ponto «I» a ponto «I» a metros) até o ponto «I» a ponto «I», deflete à esquerda e segue em por uma distância de 12 m (cento e setenta e dois metros) até o ponto «K». Do ponto «H» ao ponto «I» acento e setenta e dois metros) até o ponto «K». Do ponto «H» ao ponto «I» acento e setenta e dois metros) até o ponto «I» a ponto

J». Do ponto «J», deflete à direita e segue em curva por uma distancia de 12 m (cento e setenta e dois metros) até o ponto «K». Do ponto «H» ao ponto «S, confronta com terras que consta pertencerem à Societè Sucreries Bresiennes. Do ponto «K» deflete à esquerda, e segue em reta por uma distância e 25,10 (vinte e cinco metros e dez centimetros) confrontando com terras que unsta pertencerem a Andia & Mazoneto, até o ponto «A» de origem. Artigo 2.º — Das respectivas escrituras deverão constar cláusulas e ondições que assegurem a efetiva utilização dos imóveis para os fins que motiva a presente deceão.

am a presente doação.

Artigo 3.º — Os imóveis reverterão ao patrimônio do Estado, inde-endentemente de indenização por benfeitorias realizadas, se alterada sua des-

mação. Artigo 4.º -- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publi-

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1969.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luiz Francisco da Silva Carvalho, Secretário da Justiça

Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes

Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

São Paulo, 4 de setembro de 1969.

## C-ATL n. 144 Senhor Governador

ação.

Senhor Governador

Tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelêntia o incluso texto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial integrada pelos Secretários de Estado da Justiça, Fazenda, Economia e Planejamento e Casa Civil que autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Deparamento de Estradas de Rodagem, três faixas de terra, sendo uma situada no Município de Jaú e as outras duas localizadas no Município de Piracicaba.

Destina-se a faixa situada em Jaú, com superfície de 45.780 m2, à strução do trecho rodoviário Jaú-Bariri e as glebas localizadas em Piracicaba, \$1.020 m2 e 47.900 m2, ao alargamento da rodovia Rio Claro-Piracicaba, Considerando os inegáveis benefícios que a medida irá proporcionar região do Estado e ainda o fato de que os órgãos competentes não se

opuseram à sua efetivação, entendo que o decreto-lei em anexo poderá ser editado. Reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa

À Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodre, Governador do Estado de São Paulo.

## DECRETO-LEI DE 4 DE SETEMBRO DE 1969

Autoriza o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP a alienar, por doação, ao Departamento de Aguas e Esgotos — DAE os bens que especifica, concernentes aos sistemas de água e esgotos dos núcleos residenciais dos Bairros Caxingui, Jardim Previdência e Tucuruvi, da Capital do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por fôrça do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.0 do artigo 2.0 do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1966, Decreta:

Artigo 1.0 — Fica o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP — autorizado a alienar, por doação, ao Departamento de Aguas e Esgotos — DAE — os bens abaixo discriminados, concernentes aos sistemas de água e esgotos dos núcleos residenciais dos Bairros Caxingui, Jardim Previdência e Tucuruvi, nesta Capital:

I — no núcleo residencial do Caxingui:
a) rêdes de água e esgotos;
b) estações de recalque e de tratamento de água e caixa de água enterrada, com seus equipamentos, implantados em imovel da Secretaria da Agricultura, localizado entre a Rua Abel Seixas e o Córrego Tapera;
c) estaçõe de tratamento de escotos e seus equipamentos localizado

e o Corrego Tapera;

c) estação de tratamento de esgotos e seus equipamentos, localizada na Rua Roquete Pinto, antiga Rua «C», em imóvel da Prefeitura Municipal de São Paulo.

II — no núcleo residencial do Jardim Previdência;

a) rêdes de águas e de esgotos;

b) estação de recalque de água construída em imóvel da Prefeitura Municipal de São Paulo, localizado na esquina da Rua «D» com Rua «B»;

c) estação de tratamento de esgotos com os respectivos equipa

estação de tratamento de esgotos, com os respectivos equipa-mentos, implantada em imóvel da Prefeitura da Capital, si-

tuado na Avenida «K»; caixa de água semi-enterrada, em imóvel também pertencente

caixa de água semi-enterrada, em imóvel também pertencente à Prefeitura, localizado à esquina da Rua «D» com Rua «B»; caixa de água elevada e o respectivo terreno onde se acha instalada, que assim se descreve: «iniciando de um ângulo de 90° formado pelos lotes 7 e 8, com frente para a Rua «A», em linha reta, até o ângulo formado com o lote 9, mede 12 m (doze metros); dêsse ponto, da frente aos fundos em linha reta, até encontrar um córrego existente, mede 31,73 m (trinta e um metros e setenta e três centimetros); dêsse ponto num ângulo de 90°, em direção ao lote 7, sempre margeando o córrego, mede 12 m (doze metros); dêsse ponto, descendo em direção ao ponto de partida, mede 31,65 m (trinta e um metros e sessenta e cinco centimetros), encerrando uma área de 380,28 m2 (trezentos e oitenta metros quadrados e vinte e oito decimetros quadrados).» núcleo residencial do Tucuruvi:

mo núcleo residencial do Tucuruvi;
 a) rêdes de água e esgotos;

rêdes de água e esgotos; caixas de água; estação de recalque de água; estação de recalque de água; estação de tratamento de esgotos, seus equipamentos e casa de operador e o respectivo terreno onde se acham instalados, que assim se descreve: «situa-se na quadra 39 do Jardim Leonor Mendes de Barros, na Rua dos Mártires Arménios, antiga Rua «A», medindo 118,20m (cento e dezoito metros e vinte centimetros) de frente, distante 13,10m (treze metros e dez centimetros) da Avenida Prof.a Virgilia Alves de Carvalho Pinto; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede em reta 81,20m (oitenta e um metros e vinte centimetros), fazendo divisa com a indústria «Audium Eletro Acústica Ltda.»; do lado esquerdo, mede 60,65m (sessenta metros e sessenta e cinco centímetros) em reta, fazendo divisa com o IPESP; nos fundos, fazendo divisa com a Avenida Y, mede numa linha quebrada 49,55m (quarenta e nove metros e cinquenta e cinco centímetros) e 16,93m (dezesseis metros e noventa e três centímetros); encerrando uma área de 5.650m2 (cinco mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados).» estação de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivo de comparado de segotos e seus equipamentos e respectivos de seus equipamentos e respectivos e cinco de segotos e seus equipamentos e respectivos de seus equipamentos e respectivos e comparados de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivos e comparados de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivos e comparados de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivos e comparados de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivos e comparados de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivos esquipamentos e respectivos experimentos e comparados e comparados de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivos experimentos e comparados esquipamentos e respectivos experimentos e comparados esquipamentos e respectivos estados esquipamentos e respectivos experimentos e comparados esquipamentos e respectivos experimentos e comparados esquipamentos

centos e cinquenta metros quadrados).»

e) estação de recalque de esgotos e seus equipamentos e respectivo terreno onde se acham instalados, que assim se descreve: «situa-se na quadra 10 do Jardim Leonor Mendes de Barros, na Rua C, medindo 19,15m (dezenove metros e quinze centimetros) de frente, distante aproximadamente 14m (quatorze metros) do córrego divisa; do lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 30,50m (trinta metros e cinquenta centimetros); fazendo divisa com o IPESP do lado esquerdo, mede 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centimetros); nos fundos, mede 12,20m (doze metros e vinte centimetros); encerrando uma área de 449,80m2 (quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados e oitenta decimetros quadrados).

Artigo 2.º — Os bens objeto da doação autorizada por êste decreto-lei poderão ser transferidos pelo Departamento de Águas e Esgôtos ao Fundo Estadual de Saneamento Básico — FESB, com destinação às finalidades específicas dêsse Fundo.

Parágrafo único — O Secretário dos Serviços e Obras Públicas esti-p. Jará o prazo para consecução da medida preconizada neste artigo. Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua pu-

Palácio dos Bandeirantes, 4 de setembro de 1969. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário do Serviço e Obras 9 úblicas Virgilio Lopes da Silva, Secretario do Trabalho e Administração Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de setembro de 1969. Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo -

São Paulo, 4 de setembro de 1969.

CC - ATL - n. 148 Senhor Governador

bucação.

Tenho a honra de submeter à alta apreciação de Vossa Excelência o Tenno a nonra de submeter a alta apreciação de vossa excelencia o incluso texto de decreto-lei, aprovado pela Comissão Especial, integrada pelos Secretários de Estado da Justiça, Fazenda, Economia e Planejamento e Casa Civil, que autoriza o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — I.P.E.S.P. a alienar, por doação, ao Departamento de Águas e Esgôtos — DA.E., os bens que especifica, concernentes aos sistemas de água e esgôtos dos núcleos residenciais dos Bairros Caxingui, Jardim Previdência e Tucuruvi, da Capital do Estado.

Fetas sistemas de abastecimento de água e de esgôtos foram construi-

Estes sistemas de abastecimento de água e de esgôtos foram construídos pelo I.P.E.S.P., quando da implantação dos núcleos citados, visto que, à época, o Departamento de Águas e Esgôtos não tinha condições de fazê-lo e sem cies os conjuntos não ofereciam condições de habitabilidade.

Não convindo mais àquele Instituto a manutenção dos referidos serviços, que constituem atividade precípua do D.A.E., que, aliás, vem abastecendo aqueles núcleos e cobrando, precariamente, o respectivo fornecimento, impõe-se, para a regularização dosse situação a transferência doqueles beas acualo Depar

para a regularização dessa situação, a transferência daqueles bens àquele Depar-

Assim, foi instituída na Secretaria dos Serviços e Obras Públicas comissão, composta de representantes do I.P.E.S.P. e do D.A.E., que concluiu

pela conveniência da doação e indicou os bens a serem transferidos.

Para a efetivação da medida, torna-se necessária autorização legislativa àquele Instituto que, através de seu Conselho Administrativo, já se pronunciou favoràvelmente à transferência, nos têrmos do artigo 3.º, itens IV e VI do Decreto n. 46.110, de 24 de março de 1966.

Justificando-se, pois, a adoção da medida inserta no decreto-lei àne-xo, reitero a Vossa Excelência os protestos de meu profundo respeito.

José Henrique Turner, Secretário de Estado Chefe da Casa Civli A Sua Excelência o Senhor Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré, Go-

vernador do Estado de São Paulo.